

EDITAL N° 038-2026 – FAEPI**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA
PROFESSOR(A) FORMADOR(A) DO PROGRAMA PRONATEC EMPREENDER**

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, ao Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender o **Programa Pronatec Empreender**, objeto do Contrato nº 01/2026 – Reitoria, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção simplificada de **professor(a) formador(a)** para atuar nas ofertas do Programa Pronatec Empreender no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas nos **municípios de Manaus, Presidente Figueiredo e Tefé**, de acordo com as condições definidas neste Edital a partir de um termo de concessão de bolsa ou contrato de prestação de serviço por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar pessoas físicas para desempenhar o encargo de professor(a) formador de forma presencial nos cursos FIC no âmbito do Programa Pronatec Empreender, conforme descrito no Quadro 1 e Anexo I.
- 1.2** Os cursos serão realizados em 03 (três) municípios conforme descritos no Quadro 1.
- 1.3** O candidato selecionado para professor(a) formador(a) se responsabilizará pelo seu deslocamento até os estabelecimentos, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.
- 1.4** Os(As) professores(as) selecionados(as) por esse edital serão responsáveis por elaborar e/ou complementarem os materiais didáticos a serem utilizados no curso para o qual foi selecionado, a partir de instrumentos metodológicos, como a proposição de material didático com múltiplas informações em imagens e textos, material para leitura, fichamento, aulas expositivas, dentre outros recursos necessários para proporcionar diversidade na produção, dinamizando o processo de ensino-aprendizagem e a promoção da qualidade do curso.

1.4.1 Os materiais didáticos produzidos pelos professores selecionados serão avaliados pela Coordenação Geral do Programa Pronatec Empreender.

1.4.2 Os materiais didáticos deverão ser entregues na data prevista no Calendário do Curso, que será publicado no site do IFAM ou encaminhado para os professores selecionados. A Coordenação Geral emitirá instruções específicas aos professores para produção do material didático a partir do Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

1.4.3 Os (As) professores(as) selecionados(as) por este edital devem possuir conhecimentos básicos de Informática e acesso à Internet.

1.5 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.5.1 A Lei nº 11.892/2008 que, em seu art. 5º, § 6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.5.2 A Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023, altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para proporcionar acesso a bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes, ocupantes de cargo público efetivo, detentores de função ou emprego público e pesquisadores externos ou de empresas efetivamente envolvidos nessas atividades. A referida lei também prevê a concessão dessas bolsas a servidores técnico-administrativos de instituições federais de ensino que estejam envolvidos nas mencionadas atividades.

1.5.3 Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 - Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

1.6 Para o cargo de Professor(a) formador(a) poderão concorrer a este edital:

1.6.1 Servidores efetivos do IFAM.

1.6.2 Servidores públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que comporão cadastro reserva e ocuparão as vagas excepcionalmente no caso de não preenchimento por servidores do IFAM.

1.6.3 Pessoas sem vínculo com o serviço público (prestadores de serviço), porém, estes comporão cadastro reserva e serão convocados, excepcionalmente no caso de não preenchimento por servidores do IFAM e servidores públicos de outras esferas.

1.7 Os Profissionais sem vínculo com o serviço público nas esferas municipal, estadual ou federal que forem selecionados por este edital serão contratados como prestadores de serviço e terão que emitir nota fiscal de prestação de serviço, conforme descrito no item 4.9.

1.8 A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem e as atividades relativas ao edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

1.8.1 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado nesta seleção.

1.9 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://faepi.org/editais-2026/> e <https://portal.ifam.edu.br/pro->

[reitorias/pro-reitoria-de-extensao/editais/externos-2026/](#) , durante todo período de vigência do edital.

1.10 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial do Amazonas.

1.11 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail empreender.proex@ifam.edu.br.

2. DOS CURSOS

Quadro 1 - Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Pronatec Empreender

CURSO FIC	PREVISÃO DE INÍCIO	CAMPUS DA OFERTA	PÚBLICO-ALVO
Negócios Inovadores apoiados por IA Carga Horária: 200 horas	Abril de 2026	Manaus Distrito Industrial	Jovens em situação de vulnerabilidade social, estudantes da rede federal de educação profissional e tecnológica, bem como o público externo interessado, tendo como escolaridade mínima o ensino fundamental completo, e Microempreendedores Individuais (MEI), e trabalhadores que desejam adquirir as qualificações essenciais para desenvolver soluções inovadoras no âmbito das mídias digitais, mesmo sem experiência prévia no campo da tecnologia.
Drones e impressoras 3D: Operação e Manutenção Carga Horária: 200 horas	Abril de 2026	Manaus Distrito Industrial	
App Clicks - Construção rápida de APPs para mídias digitais Carga Horária: 200 horas	Abril de 2026	Manaus Distrito Industrial	
Negócios Inovadores apoiados por IA Carga Horária: 200 horas	Abril de 2026	Manaus Zona Leste	
Drones e impressoras 3D: Operação e Manutenção Carga Horária: 200 horas	Abril de 2026	Manaus Zona Leste	
App Clicks - Construção rápida de APPs para mídias digitais Carga Horária: 200 horas	Abril de 2026	Manaus Zona Leste	
Negócios Inovadores apoiados por IA Carga Horária: 200 horas	Abril de 2026	Presidente Figueiredo	
Drones e impressoras 3D: Operação e Manutenção Carga Horária: 200 horas	Abril de 2026	Presidente Figueiredo	
App Clicks - Construção rápida de APPs para mídias digitais Carga Horária: 200 horas	Abril de 2026	Presidente Figueiredo	
Negócios Inovadores apoiados por IA Carga Horária: 200 horas	Abril de 2026	Tefé	
Drones e impressoras 3D: Operação e Manutenção Carga Horária: 200 horas	Abril de 2026	Tefé	
App Clicks - Construção rápida de APPs para mídias digitais Carga Horária: 200 horas	Abril de 2026	Tefé	

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

3.1 Será gerada uma lista classificatória para preenchimento das vagas e formação do cadastro de reserva de professores(as) formadores(as) para atuarem nos cursos, conforme descrito no Anexo I e por categoria: **Categoria 1** (servidor do IFAM) e **Categoria 2** (Servidor público de outro Órgão) e **categoria 3** (Colaborador sem vínculo com o serviço público), conforme opção realizada no ato da inscrição.

3.1.1 Consideram-se bolsistas os servidores efetivos que possuem vínculo com órgãos públicos nas esferas municipal, estadual ou federal.

3.1.2 Consideram-se prestadores de serviços os colaboradores externos que não possuem vínculo com órgãos públicos nas esferas municipal, estadual ou federal.

3.2 As ofertas serão organizadas por cada campus, com início em abril de 2026 e término em julho de 2026.

3.3 As ementas das disciplinas serão enviadas aos professores(as) após seleção dos mesmos.

4. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 O(a) professor(a) convocado(a) poderá atuar em todas as etapas ofertadas, seguindo a ordem de classificação do bloco de disciplinas ou disciplina ao qual se inscreveu.

4.2 Os professores(as) formadores convocados para o curso poderão ministrar até 3 (três) disciplinas, respeitando a ordem de classificação e o limite de carga horária semanal.

4.3 A remuneração para professor(a) formador(a) é de **R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula**, conforme previsto no inciso IV do Art. 15 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, sendo o pagamento do(a) professor(a) de acordo com quantitativo de horas trabalhadas.

4.4 O(A) professor(a) que for servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, não podendo ultrapassar 16 horas semanais.

4.5 A jornada de trabalho será presencial para professor(a) formador(a), observadas as normas e regulamentos do IFAM.

4.6 As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores do IFAM não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

4.7 O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) professor(a), após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior.

4.8 Não será permitido o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por fundamento a Lei nº 11.273/2006.

4.9 Nos casos em que o acúmulo seja autorizado por legislação específica, caberá ao bolsista observar rigorosamente o limite de carga horária semanal estabelecido para recebimento de bolsas, em conformidade com a Portaria nº 19/2023 – SETEC/MEC e a Resolução nº 015/2023 – CONSUP/IFAM, que fixam o limite máximo de 20 (vinte) horas semanais.

4.10 Sobre o pagamento dos prestadores de serviço, incidirão descontos de 11% de INSS, 3% ISSQN e IR, de acordo com a tabela do município de atuação do(a) professor(a); as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

4.11 Será necessária a apresentação de nota fiscal municipal pelo(a) Colaborador(a) Externo, sem vínculo com as esferas municipal, estadual e federal para recebimento das horas trabalhadas.

4.12 Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) dos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual ou federal.

4.13 Serão atribuições do(a) professor(a) formador(a):

- a) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;
- b) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos(as) beneficiários(as) do Bolsa-Formação;
- c) elaborar material didático para os(as) alunos(as), o que envolve o desenvolvimento de apostilas específicas para as disciplinas, se necessário e solicitado pela coordenação do curso;
- d) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- e) registrar a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes participantes da oferta;
- f) elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes;
- g) propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- h) avaliar o desempenho das estudantes;
- i) participar das reuniões solicitada pela Coordenação Geral e Local para planejamento e orientações;
- j) planejar as aulas presenciais e práticas;
- k) produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos(as) estudantes;
- l) esclarecer as dúvidas dos(as) estudantes;
- m) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar ao Supervisor Local do curso os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
- n) avaliar as atividades propostas e registrar as notas das estudantes no sistema acadêmico;
- o) preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;
- p) fazer a recuperação da estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações do Supervisor Local;

- q) entregar no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;
- r) ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso; e
- s) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do(a) estudante.

4.14 Os candidatos além de preencherem os requisitos previstos nos anexos I e II, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

4.14.1 possuir acesso a um computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências.

4.14.2 possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e Google Meet.

4.15 Cabe a todos os candidatos selecionados neste edital:

4.15.1 Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso.

4.15.2 Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do programa, bem como, apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa.

4.15.3 Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação local ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa.

4.15.4 Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição e a resolução de quaisquer pendências, salvo em caso de doença.

4.15.5 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

4.16 Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFAM e pela Resolução nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

5.1 O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: categoria 1 **SERVIDOR DO IFAM**, categoria 2 **SERVIDOR PÚBLICO DE OUTRO ÓRGÃO** e categoria 3 **COLABORADOR SEM VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**.

5.2 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

5.3 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do programa presencialmente para o cargo de professor(a) formador(a).

5.4 Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de professor(a) formador(a), conforme as especificações do Anexo I.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1** As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 3.
- 6.2** Os candidatos a professor(a) formador(a) poderão optar por atuar em até 3 (três) disciplinas no mesmo campus.
- 6.3** O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do *gmail*, visando à utilização do *Google Meet*.
- 6.4** As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/Ci4XaB3SRiiC5Gej8>.
- 6.5** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.
- 6.6** Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF, seguindo a ordem de preenchimento do item 6.7.
- 6.7** Documentos **obrigatórios a serem anexados no Formulário de Inscrição, em um único arquivo PDF, na seguinte ordem:**
- a. Ficha cadastral – modelo FAEPI (disponível em https://docs.google.com/spreadsheets/d/1opXiGVZq1f_B8aExwp_SlbAmMwgMOUOJ/edit?usp=sharing&ouid=112744349323048849476&rtpof=true&sd=true) – **preencher e transformar em PDF;**
 - b. Documento de identificação: RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte;
 - c. PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social);
 - d. Comprovante de residência atualizado;
 - e. Comprovante que ateste o cumprimento do requisito mínimo do Anexo I (certificado de graduação);
 - f. Comprovante de vínculo com o IFAM ou outro órgão da esfera municipal, estadual ou federal; (*apenas para as categorias 1 e 2*);
 - g. Comprovante bancário (cópia do cartão ou extrato bancário com os dados necessários);
 - h. Declaração de Disponibilidade (modelo Anexo IV); – **apenas para servidores do IFAM.**
 - i. Declaração de não acúmulo de bolsas (modelo Anexo V).
- 6.8** A ausência de qualquer documento listado no item 6.7 acarretará a desclassificação no resultado preliminar do candidato.
- 6.9** Além dos documentos obrigatórios mencionados no item 6.7, o(a) candidato(a) deverá anexar, em campo específico do Formulário de Inscrição, o **Formulário Somatório de Pontuação** (Anexo II), juntamente com os documentos que comprovem a pontuação, respeitando-se os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital.

6.10 O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

6.11 O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

6.12 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.13 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

6.14 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será automaticamente desclassificado.

6.15 Caso o candidato não possua no ato da inscrição o certificado de graduação, poderá ser apresentando declaração de conclusão curso acompanhada de histórico escolar.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Programa Pronatec Empreender no âmbito do IFAM, designados pelas **PORTARIA Nº 308/GR/IFAM, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**.

7.2 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de inscrição, considerando-se também, a tabela de pontuação especificada no Quadro 2.

7.3 A classificação será efetivada em listas distintas de acordo com as categorias previstas: **Categoria 1** (servidor do IFAM), **Categoria 2** (Servidor público de outro órgão) e **Categoria 3** (Colaborador sem vínculo com o serviço público) conforme opção realizada no ato da inscrição.

7.4 A somatória correspondente aos critérios do Quadro 2 determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.

7.5 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do Quadro 2, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos no Anexo I e em conformidade com as informações prestadas no Formulário eletrônico de Inscrição.

7.6 Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate serão considerados os seguintes critérios:

- a) Formação acadêmica;
- b) participação em Cursos e eventos de Empreendedorismo e Inovação;

7.6.1 Persistindo o empate será considerado o seguinte critério:

- a) o candidato com maior idade.

7.7 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

Quadro 2 – Pontuação

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação Acadêmica (concluído) Máximo: 10 pontos	Doutorado	Curso	10	10
	Mestrado	Curso	8	8
	Especialização	Curso	5	5
2. Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo: 13 pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	2	6
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2	4
	Avaliação de Projetos e Manuscritos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por edital	1	3
3. Produção Científica Máximo 28 pontos	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	4
	Relato de Experiência ou Artigo Publicado na Nexus – Revista de Extensão do IFAM	Por relato de experiência e artigo	2	4
	Artigo científico publicado em outros periódicos com foco em inovação e tecnologia e empreendedorismo	Por artigo	3	12
	Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento com foco em inovação, tecnologia e empreendedorismo	Por trabalho	2	8
4. Participação em Cursos e eventos de Extensão Máximo: 09 pontos	Atuação como professor(a) em cursos de Extensão	Por curso	1	5
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão	Por evento	1	4
5. Tempo de serviço no IFAM Máximo: 10 Pontos	Tempo de serviço no IFAM	Ano Completo	2	10
6. Participação em projetos de P&D Máximo: 09 pontos	Atuação como coordenador	Por projeto	3	9
7. Cursos nas áreas de desenvolvimento de app; operação de drones, manutenção de impressora 3D e Inteligência Artificial Máximo: 09 pontos	Participante	Por cursos	3	9

8. Ministrante de cursos nas áreas de desenvolvimento de app; Operação de drones, manutenção de impressora 3D e Inteligência Artificial Máximo: 12 pontos	Ministrante	Por curso	4	12
TOTAL				100 Pontos

7.8 Formas de comprovação da pontuação:

7.8.1 A Formação Acadêmica deverá ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desse, Histórico e a Declaração de Conclusão.

7.8.2 A experiência com a Coordenação e ou participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e ou de Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão. Para comprovação da participação/coordenação/avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.8.3 A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro. Para comprovação da produção científica, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.8.4 Participação em cursos e eventos de extensão deverão ser comprovados por meio de certificado ou declarações/atestados expedidos pelos setores competentes. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.8.5 Participação em cursos de P&D como coordenadores deverá ser comprovado por certificado ou declarações/atestados expedidos pelos setores competentes. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.8.6 Participação como ministrante ou palestrantes de cursos nas áreas de desenvolvimento de app; operação de drones, manutenção de impressora 3D e Inteligência Artificial declarações/atestados expedidos pelos setores competentes. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.8.7 A contagem de tempo para os servidores do IFAM deve ser comprovada com Declaração de tempo de serviço, emitida pelo SIGRH ou outro documento que comprove o tempo de serviço no IFAM.

7.9 A contagem dos pontos de que trata o item 1 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

7.10 Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação exigida e os critérios deste edital.

7.11 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio.

7.12 A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme preenchimento do Anexo II deste edital, pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e a comprovação da documentação exigida.

7.13 O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI no endereço <https://faepi.org/editais-2026/> e <https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pro-reitoria-de-extensao/editais/externos-2026>.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o cadastro de reserva de vagas de professor(a) formador(a) serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço <https://faepi.org/editais-2026/> e <https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pro-reitoria-de-extensao/editais/externos-2026>, conforme o cronograma do Quadro 3.

8.2 Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, devendo o mesmo ser enviado exclusivamente para o e-mail: empreender.proex@ifam.edu.br na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo III Formulário de interposição de recurso.

8.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4 A Comissão Responsável pelo processo seletivo das ofertas de cursos FIC do Programa Pronatec Empreender no âmbito do IFAM deste edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) a professor(a) formador(a) para atuar nos cursos FIC do Programa Pronatec Empreender seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 3 – Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	05/03/2026
2	Impugnação do Edital	5 a 7/03/2026
3	Período de inscrições	5 a 12/03/2026
4	Análise das Documentações	16 a 18/03/2026
5	Resultado preliminar	19/03/2026
6	Recurso contra o resultado preliminar	20/03/2026
7	Resultado após análise do recurso	23/03/2026
8	Divulgação do resultado final	23/03/2026
9	Convocação	A partir de 24 e 25/03/2026
10	Capacitação (Acesso, Permanência e Êxito online)	Previsão 07 e 08/04/2026

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) do cadastro de reserva para investidura no encargo de professor(a) ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFAM, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

10.2 A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <https://faepi.org/editais-2026/> e <https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pro-reitoria-de-extensao/editais/externos-2026> após homologação do Resultado Final. Inicialmente apenas os candidatos classificados na Categoria 1 serão convocados. Os candidatos classificados na Categoria 2 e 3, poderão ser convocados nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFAM.

10.3 Havendo desligamento do professor(a) facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 O presente Edital poderá ser impugnado em até cinco dias corridos após sua publicação, mediante envio de texto argumentativo para o e-mail empreender.proex@ifam.edu.br, expondo de forma clara e objetiva as razões para tal.

11.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por meio eletrônico, para o endereço de e-mail empreender.proex@ifam.edu.br, obrigatoriamente redigido em língua portuguesa, diretamente no corpo do e-mail ou em documento anexado, no formato digital ou digitalizado em PDF pesquisável.

11.3 A comissão responsável pelo acompanhamento, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação e responderá ao pedido de esclarecimento no prazo de até cinco dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

11.4 Acolhida a impugnação, o edital retificado deverá ser republicado, sendo necessário neste caso, a redefinição da data inicial de validade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFAM, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

12.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

12.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail empreender.proex@ifam.edu.br. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

12.5 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal da FAEPI e do IFAM, nos endereços eletrônicos <https://faepi.org/editais-2026/> e <https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pro-reitoria-de-extensao/editais/externos-2026>.

12.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.7 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

12.8 O afastamento do(a) bolsista e/ou prestador de serviço das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

12.9 A Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao projeto de ofertas de cursos FIC do Programa Pronatec Empreender, é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste edital, soberana em suas decisões.

12.10 É obrigatório a participação dos bolsistas e prestadores de serviço selecionados neste edital, na capacitação: Acesso, Permanência e Êxito.

12.11 Caso o bolsista solicite desligamento do projeto antes da finalização das atividades, exceto por motivo de saúde devidamente comprovado, o mesmo ficará impedido de participar de outros projetos de extensão como bolsista por um período de 6 meses.

12.12 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.13 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.14 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Manaus, 05 de março de 2026.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI

Resolução n.º 36 – Conselho Curador, de 14/10/2025

ANEXO I - CURSOS E VAGAS - PRONATEC EMPREENDER

App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais						
DISCIPLINA	CH	HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS			
			CMDI	CMC	CPRF	CTFF
Práticas de Empreendedorismo e ferramentas No Code	40	Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Design Digital, Cursos superiores em áreas afins de Computação, Tecnologia e Design.	1	1	1	1
CBL e AppSheet intermediário	30	Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Design Digital, Cursos superiores em áreas afins de Computação, Tecnologia e Design.	1	1	1	1
Gestão Ágil de Projetos Digitais e Integrações no AppSheet	30	Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Design Digital, Cursos superiores em áreas afins de Computação, Tecnologia e Design.	1	1	1	1
Prototipação e Desenvolvimento de Aplicativos com FlutterFlow	30	Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Design Digital, Cursos superiores em áreas afins de Computação, Tecnologia e Design.	1	1	1	1
Funções avançadas, testes e melhorias do app	30	Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Design Digital, Cursos superiores em áreas afins de Computação, Tecnologia e Design.	1	1	1	1
Pitch, apresentação final e reflexão sobre a jornada empreendedora	40	Administração, Gestão de negócios, Publicidade e Marketing	1	1	1	1

Drones e Impressoras 3D – Operação e Manutenção						
DISCIPLINA	CH	HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS			
			CMDI	CMC	CPRF	CTFF
Fundamentos da impressão 3D e Tecnologias de Manufatura Aditiva	40	Engenharia Agrícola, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia Cartográfica, Geografia, Geoprocessamento / Geotecnologias, Sistemas de Informação, Cursos superiores em sensoriamento remoto, computação ou áreas tecnológicas afins	1	1	1	1
Drones e edição de fotos e vídeos	30	Engenharia Agrícola, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia Cartográfica, Geografia, Geoprocessamento / Geotecnologias, Sistemas de Informação, Cursos superiores em sensoriamento remoto, computação ou áreas tecnológicas afins	1	1	1	1
Aerolevantamento e processamento de imagens	30	Engenharia Agrícola, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia Cartográfica, Geografia, Geoprocessamento / Geotecnologias, Sistemas de Informação, Cursos superiores em sensoriamento remoto, computação ou áreas tecnológicas afins	1	1	1	1
Fundamentos da impressão 3D e manufatura aditiva	30	Engenharia Agrícola, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia Cartográfica, Geografia, Geoprocessamento / Geotecnologias, Sistemas de Informação, Cursos superiores em sensoriamento remoto, computação ou áreas tecnológicas afins	1	1	1	1
Modelagem tridimensional e fatiamento	30	Engenharia Agrícola, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia Cartográfica, Geografia, Geoprocessamento / Geotecnologias, Sistemas de Informação, Cursos superiores em sensoriamento remoto, computação ou áreas tecnológicas afins	1	1	1	1
Projeto Final Integrado	40	Administração, Gestão de negócios, Publicidade e Marketing	1	1	1	1

Negócio Inovadores apoiados por IA						
DISCIPLINA	CH	HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS			
			CMDI	CMC	CPRF	CTFF
Fundamentos de Inteligência Artificial	24	Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia Elétrica ou Mecatrônica, Estatística, Matemática ou Ciência de Dados, Administração, Economia ou Engenharia de Produção (com experiência em IA aplicada)	1	1	1	1
Aplicações de IA nos Negócios	36	Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia Elétrica ou Mecatrônica, Estatística, Matemática ou Ciência de Dados, Administração, Economia ou Engenharia de Produção (com experiência em IA aplicada)	1	1	1	1
Resolução de Problemas de Negócios com IA	40	Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia Elétrica ou Mecatrônica, Estatística, Matemática ou Ciência de Dados, Administração, Economia ou Engenharia de Produção (com experiência em IA aplicada)	1	1	1	1
Empreendedorismo, cooperativismo e economia solidária	36	Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia Elétrica ou Mecatrônica, Estatística, Matemática ou Ciência de Dados, Administração, Economia ou Engenharia de Produção (com experiência em IA aplicada)	1	1	1	1
Modelos de negócios inovadores	24	Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia Elétrica ou Mecatrônica, Estatística, Matemática ou Ciência de Dados, Administração, Economia ou Engenharia de Produção (com experiência em IA aplicada)	1	1	1	1
Pitch, apresentação final e reflexão sobre a jornada empreendedora	40	Administração, Gestão de negócios, Publicidade e Marketing	1	1	1	1

ANEXO II- FORMULÁRIO SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Critério / Descrição	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1. Formação Acadêmica (concluído) Máximo: 10 pontos	Doutorado	Curso	10	10	
	Mestrado	Curso	8	8	
	Especialização	Curso	5	5	
2. Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo: 13 pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	2	6	
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2	4	
	Avaliação de Projetos e Manuscritos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por edital	1	3	
3. Produção Científica Máximo 28 pontos	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	4	
	Relato de Experiência ou Artigo Publicado na Nexus – Revista de Extensão do IFAM	Por relato de experiência e artigo	2	4	
	Artigo científico publicado em outros periódicos com foco em inovação e tecnologia e empreendedorismo	Por artigo	3	12	
	Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento com foco em inovação e tecnologia e empreendedorismo	Por trabalho	2	8	
4. Participação em Cursos e eventos de Extensão Máximo: 09 pontos	Atuação como professor(a) em cursos de Extensão	Por curso	1	5	
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão	Por evento	1	4	
5. Tempo de serviço no IFAM Máximo: 10 Pontos	Tempo de serviço no IFAM	Ano Completo	2	10	
6. Participação em projetos de P&D Máximo: 09 pontos	Atuação como coordenador	Por projeto	3	9	
7. Cursos nas áreas de desenvolvimento de app; operação de drones, manutenção de impressora 3D e Inteligência Artificial Máximo: 09 pontos	Participante	Por curso	3	9	
8. Ministrante de cursos nas áreas de desenvolvimento de app; operação de drones, manutenção de impressora 3D e Inteligência Artificial Máximo: 12 pontos	Ministrante	Por curso	4	12	
TOTAL					

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Impetração de recurso contra o resultado preliminar do **Edital nº 038/2026 – FAEPI**, referente à seleção simplificada para o encargo de professor(a) formador(a), destinada à atuação nas ofertas de cursos FIC do Programa Pronatec Empreender, no âmbito do IFAM, subsidiado pela Bolsa-Formação, realizado pela Pró-Reitoria de Extensão, publicado em 05 de março de 2026.

Eu, _____, servidor deste Instituto Federal de Educação, lotado/vinculado ao setor de _____; *campus* _____, matrícula SIAPE nº. _____, apresento recurso junto a Comissão, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER
ATIVIDADE COMO BOLSISTA**

DECLARO estar ciente e **CONFIRMO** que o servidor _____,
SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____,
lotado no (a) _____, possui disponibilidade para exercer
atividades como BOLSISTA no âmbito do **Programa PRONATEC EMPREENDER**, e que as
atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua
programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não
comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no
IFAM, conforme disposto na **Resolução CD/FNDE nº 04/2012**.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF: _____,
SIAPE: _____, ocupante do cargo de _____,
lotado no (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei que:

Não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006;

Estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a **Portaria nº 19 SETEC/MEC de 12/04/2023** e **Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023**, é de **20 horas**, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitado a carga horária semanal permitida;

Estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor(a) na instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do Servidor